



Universidade Estadual do Maranhão

**Resolução nº659/2006 – CONSUN/UEMA**

Exclui o inciso III do Art. 53 das Normas Gerais do Ensino de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no art. 58, inciso XIV e,

considerando o contido na Portaria nº 269/2006-GR/UEMA;

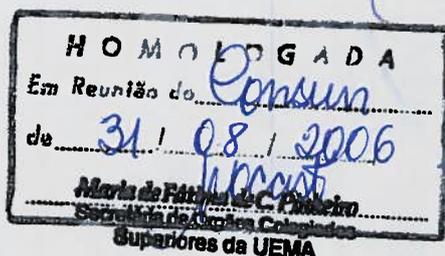
considerando que a Presidência da citada Comissão solicitou 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

**Resolve: "Ad referendum" do Conselho Universitário:**

Art. 1º - Excluir o inciso III do Art.53, das Normas Gerais do Ensino de Graduação, até a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 269/2006-GR/UEMA e decisão do Conselho Universitário sobre o assunto.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 14 de julho de 2006.



Prof. José Augusto Silva Oliveira  
Reitor



Universidade Estadual do Maranhão

Para conhecimento do Magnífico Reitor

Com as seguintes sugestões de alteração:

- Em primeiro lugar, creio que seja mais adequado “Regova o inciso III...” ao invés de “Exclui o inciso III...”, ver a epígrafe e o caput do art. 1º;
- Nos considerandos: manter o segundo e o terceiro; não considero convenientes os termos do primeiro considerando;
- A Resolução a ser revogada confere é a 659/2006-CONSUN (obs: esta Resolução foi homologada pelo CONSUN em 31/08/2006).

São Luís, 10 de junho de 2008

Prof. Gustavo Pereira da Costa  
Vice-Reitor

As alterações foram feitas,  
conforme sugestões do Vice-  
Reitor

10  
06  
2008

Maria de Fátima de C. Pinheiro  
Secretária de Órgãos Colegiados  
Superiores da UEMA